



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

PORTARIA Nº 2280/GR/UFFS/2022, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Constitui Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS), *Campus* Cerro Largo-RS.

Art. 2º Compete ao colegiado:

- I** - propor a criação de cursos *Stricto Sensu* dentro do Programa;
- II** - propor o Regimento do Programa e sugerir modificações sempre que se fizerem necessárias, submetendo-as à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC), para aprovação;
- III** - propor alterações nas linhas de pesquisa, áreas de concentração, e matriz curricular do Programa, observadas as orientações do Documento da Área da CAPES e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), e submetê-las à CPPGEC, para aprovação;
- IV** - eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto, observados o Regulamento da Pós-Graduação e este Regimento;
- V** - estabelecer os critérios específicos para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, observado o disposto neste Regimento;
- VI** - julgar, em grau de recurso, as decisões do docente do Programa e do Coordenador, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão recorrida;
- VII** - manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- VIII** - analisar as solicitações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes junto ao Programa;
- IX** - aprovar o planejamento anual do Programa;
- X** - analisar o plano de aplicação de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e outros, elaborados pelo Coordenador do Programa;
- XI** - estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, considerando as regras do Regulamento da Pós-Graduação, deste regimento, e das agências de fomento;
- XII** - aprovar as comissões de seleção de ingresso de estudantes ao Programa;
- XIII** - aprovar a comissão de bolsas do Programa;
- XIV** - aprovar a comissão de credenciamento de docentes;
- XV** - aprovar o edital de seleção para ingresso de discentes a ser enviado à PROPEPG;
- XVI** - aprovar as indicações dos orientadores e coorientadores de trabalhos de conclusão de curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- XVII** - decidir sobre os pedidos de declinação de orientação, tanto de docentes quanto de discentes, e proceder à indicação dos novos nomes;
- XVIII** - indicar orientador nos casos de afastamento docente para fins de capacitação;
- XIX** - decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, considerando o disposto neste Regimento;
- XX** - examinar, em última instância, os pedidos de revisão de conceitos;
- XXI** - propor convênios de interesse do Programa, observando os trâmites processuais da Universidade;
- XXII** - apreciar, em grau de recurso, as decisões da comissão de bolsas;
- XXIII** - decidir sobre a validação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, observando o disposto neste regimento;
- XXIV** - aprovar o edital de credenciamento de novos docentes;
- XXV** - aprovar a criação, extinção ou alteração de áreas de concentração e linhas de pesquisa, submetendo-as à homologação pela CPPGEC;
- XXVI** - propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação;
- XXVII** - aprovar o plano de atividades dos pós-graduandos que solicitarem matrícula no componente curricular “Estágio na Docência”;
- XXVIII** - analisar as propostas de bancas examinadoras de defesa de dissertação;
- XXIX** - homologar os pareceres e dissertações aprovados pelas bancas examinadoras;
- XXX** - analisar questões atinentes à transferência e desligamento de alunos;
- XXXI** - aprovar a Comissão que conduzirá o processo de eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Programa;
- XXXII** - dar assessoria ao Coordenador, visando ao bom funcionamento do Programa;
- XXXIII** - deliberar sobre outras questões acadêmicas previstas neste Regimento;
- XXXIV** - zelar pelo cumprimento do regulamento da Pós-Graduação e deste Regimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor